COMUNICADO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 18/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADA PELA EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A

A Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Piquete, no exercício de suas atribuições, vem, pelo presente instrumento, prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 69.034.668/0001-56, através do e-mail recebido em 21 de agosto de 2025, com base nas disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025, conforme segue:

1. Qual será o prazo estabelecido para o envio do material de *marketing* pelas empresas credenciadas?

ESCLARECIMENTOS: Nos termos do item 12.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, o envio do material de *marketing* deverá ocorrer após a homologação das empresas credenciadas, através do e-mail: licitacao@camarapiquete.sp.gov.br. O cronograma será definido pela Administração, o qual será comunicado às empresas credenciadas através do sítio: www.camarapiquete.sp.gov.br. Releva mencionar que, oportunamente, todo material de *marketing* recebido será submetido à apreciação dos servidores através de sessão que se realizará para escolha da(s) empresa(s) credenciada(s).

2. Em conformidade com o estipulado no item 5.9.1 do Termo de Referência, é correto entender que a empresa contratada deverá disponibilizar, como funcionalidade, a emissão de comprovante no momento da compra, contendo o valor da transação e o saldo disponível, ambos indicados no próprio comprovante?

ESCLARECIMENTOS: Sim, conforme item 5.9.1 do Termo de Referência.

3. Considerando que o item 5.9.3 do Termo de Referência estabelece, como condição para participação no certame, a disponibilização de Central de atendimento telefônico, por linha 0800 (gratuita), para atendimento aos servidores, com horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com consulta de saldo, informações sobre novos créditos, bloqueio/desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, extrato constando a identificação do

estabelecimento, valor e data da utilização, consulta à rede afiliada e opção para indicação para credenciamento de estabelecimentos comerciais, entende-se que tal requisito impacta diretamente a qualidade e segurança da prestação dos serviços aos beneficiários. Diante da relevância dessas funcionalidades para o adequado cumprimento do objeto contratual, bem como à luz dos princípios da eficiência, segurança jurídica, publicidade e do interesse público, é possível considerar que a demonstração do número da central telefônica seja realizada em conjunto com o material de divulgação, como forma de assegurar a compatibilidade entre o serviço ofertado e as exigências do edital?

ESCLARECIMENTOS: De acordo com o item 5.9.3 do Termo de Referência, é obrigatória a disponibilização de central de atendimento telefônico gratuita (linha 0800), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contendo as funcionalidades elencadas no Edital. Quanto à sugestão de apresentação do número da central em conjunto com o material de divulgação, informamos que a exigência deve ser cumprida nos exatos termos do Edital. Assim, eventual inserção do número de atendimento em materiais publicitários poderá ser admitida como medida complementar de transparência, mas não substitui o cumprimento das obrigações contratuais previstas.

4. É correto compreender que a Central Telefônica deverá disponibilizar a funcionalidade de bloqueio e desbloqueio dos cartões?

ESCLARECIMENTOS: Sim. Nos termos do item 5.9.3 do Termo de Referência, a central telefônica deverá disponibilizar, obrigatoriamente, as funcionalidades de bloqueio e desbloqueio de cartões.

5. Considerando que o item 6.5 do Termo de Referência dispõe que o reembolso aos estabelecimentos comerciais é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, solicita-se esclarecimento quanto à correta interpretação da exigência. Dessa forma, é correto entender que as empresas responsáveis pelo reembolso deverão ser aquelas cujos CNPJs estejam formalmente vinculados a este certame, não recaindo tal obrigação sobre a CONTRATANTE, tampouco sobre quaisquer empresas não participantes desta contratação?

ESCLARECIMENTOS: Conforme estabelece o item 6.5 do Termo de Referência, o reembolso aos estabelecimentos comerciais é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Portanto, é correto o entendimento de que essa obrigação recai apenas sobre as empresas credenciadas no certame, não cabendo à CONTRATANTE ou a terceiros não participantes qualquer responsabilidade sobre o reembolso.

6. Considerando que o Termo de Referência estabelece uma série de funcionalidades tecnológicas que a empresa contratada deverá possuir para viabilizar a execução do contrato. Embora tais funcionalidades já estejam disponíveis no mercado e sejam adotadas por diversas empresas do setor, nem todas as licitantes dispõem dessas soluções. Ressalta-se que esses requisitos impactam diretamente na qualidade e na segurança dos serviços prestados aos beneficiários. Diante da relevância dessas funcionalidades para o adequado cumprimento do objeto contratual, bem como à luz dos princípios da eficiência, segurança jurídica, publicidade e do interesse público, é possível considerar que a comprovação do pleno funcionamento dessas ferramentas, inclusive por meio de demonstração pública, técnica ou operacional, deverá ocorrer em momento anterior à assinatura do contrato, como forma de assegurar a compatibilidade entre o serviço ofertado e as exigências do edital?

ESCLARECIMENTOS: Nos termos do Edital, as funcionalidades descritas são requisitos de habilitação e execução contratual. Assim, a comprovação do pleno funcionamento das ferramentas deverá ocorrer na forma e no momento estabelecidos pelo Edital. A Administração poderá, se necessário, solicitar a demonstração prática ou técnica antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o item 5 do Edital, como forma de garantir a compatibilidade entre a solução ofertada e as exigências contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, conforme previsão contida no item 4 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Piquete, 21 de agosto de 2025.

EQUIPE DE APOIO

Câmara Municipal de Piquete/SP

E-mail: licitacao@camarapiquete.sp.gov.br